

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****CONSELHO FISCAL****ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2016**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta minutos, no décimo nono andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto 3, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal dos Correios, sob a presidência de Francisco José Pontes Ibiapina, para realização da sétima sessão extraordinária deste exercício. Também estavam participaram da reunião os conselheiros Manoel Joaquim de Carvalho Filho e Cleberton Luiz Martins, membro suplente, bem como Carlos Luiz Dias da Silva, da equipe técnica da Subsecretaria de Serviços Postais e Governança de Empresas Vinculadas – SSPG, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na qualidade de convidado. O Presidente declara aberta a sessão e dá início aos trabalhos, convidando o representante da Auditoria, Milvon Lopes dos Santos, e os Gerentes Corporativos responsáveis pela elaboração dos relatórios em exame para participarem da apreciação dos itens de pauta. **1. COMUNICAÇÕES. 1.1. Relatórios de Auditoria Interna. 1.1.1. RA2015012 – PLR. Sheila dos Santos**

Reis do Nascimento expõe sobre o Relatório de Auditoria RA2015012 – PLR. O Conselho Fiscal solicita especial atenção da Administração para a solução dos apontamentos feitos pela Audit, notadamente quanto à observação de que a falta de clareza nos critérios de elegibilidade, estabelecidos no Programa de PLR, levaram a Empresa a efetuar distribuições indevidas ou a não distribuir o valor devido para diversos empregados. São destacados, ainda, os seguintes pontos:

2.2.1. Distribuição da PLR 2013 sem observância à existência de débitos impeditivos – o Conselho Fiscal ratifica a recomendação do Decod, de que se proceda à apuração de reponsabilidade, de forma a conhecer as causas e os responsáveis pela distribuição da PLR 2013 sem atentar aos fatos impeditivos estabelecidos pelo inciso II, do art. 3º, da Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE nº 010/1995;

2.2.2. Distribuição da PLR 2013 sem autorização prévia e formal do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST – o Conselho Fiscal recomenda que se dê conhecimento do fato à SEST e à CGU (itens 2.2.1 e 2.2.2);

2.2.3. Não distribuição de valor destina à Vertente de Distribuição Estratégica. O Conselho Fiscal recomenda que não se efetue qualquer pagamento desse valor até que a SEST e a CGU se manifestem sobre os itens 2.2.1 e 2.2.2, acima mencionados. Complementarmente, solicita oitiva da área jurídica acerca da validade legal de tais pagamentos, tendo em vista que, após a distribuição da PLR, o balanço de 2013 foi reapresentado e constatado prejuízo da ECT naquele período.

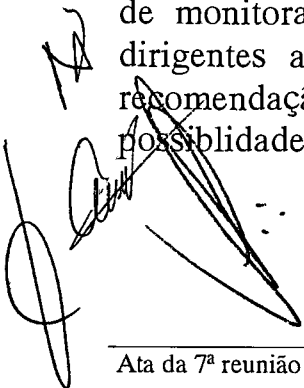
2.2.4. Divergências entre base de dados utilizada pelo DEGEP para distribuição da PLR 2013 e a base de dados atual extraída do sistema Populis – o Conselho Fiscal recomenda que não se efetue qualquer pagamento desse valor, até que a SEST e a CGU se manifestem sobre os itens 2.2.1 e 2.2.2, acima mencionados;

2.2.5. Divergências nos cálculos para apuração da remuneração média de empregados, gerando erros de enquadramento nas faixas de distribuição da PLR 2013 – o Conselho Fiscal solicita manifestação da área Jurídica sobre as divergências apontadas, prestando os esclarecimentos necessários.

1.1.2. RA2016001 – Controles Internos Administrativos. Milvon Lopes dos Santos expõe sobre o Relatório de Auditoria RA2016001 – Controles Internos Administrativos. O Conselho Fiscal destaca os seguintes pontos:

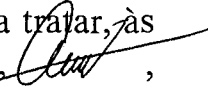
1.2.1. Gerenciamento de riscos limitado – o Conselho Fiscal solicita conhecer a periodicidade de apresentação aos órgãos da administração superior do relatório de monitoramento dos riscos;

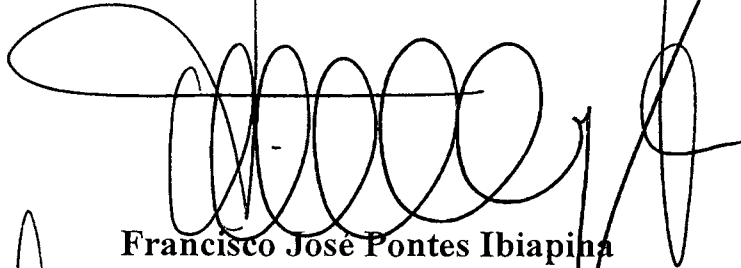
1.2.2. Pagamento de remuneração variáveis a dirigentes apesar de a empresa ter apresentado prejuízo – corroborando a recomendação da Audit, o Conselho Fiscal solicita à Presidência que avalie a possibilidade jurídica de que dirigentes que receberam valores pagos



indevidamente pela empresa, a título de remuneração variável relativa ao exercício de 2013, os devolvam. O colegiado reforça, ainda, a recomendação de que se elabore política de distribuição de dividendos, de modo a prevenir casos futuros semelhantes; 1.6.1. Desatualização e imprecisão de informações divulgadas pela ECT – o Conselho Fiscal delibera pela inclusão em seu plano de trabalho de verificação de cumprimento da Resolução CGPAR nº 5/2015, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação em sítio eletrônico das informações relativas à composição da diretoria executiva, do conselho de administração e fiscal, na primeira reunião após a aprovação das demonstrações do exercício anterior pela assembleia geral; 1.8.1. Monitoramento de riscos em nível de entidade com limitações – o Conselho Fiscal recomenda que passem a ser encaminhados ao Conselho de Administração os relatórios de acompanhamento de mitigação de riscos, providenciando-se de imediato as alterações no Manual de Planejamento, de forma a incluir o Conselho de Administração como cliente a receber os mencionados relatórios; 1.8.2. Fatores associados a fraudes não considerados na elaboração da Matriz de Riscos Estratégicos – Dada a informação da Audit de que os riscos relativos às fraudes não foram suficientemente mitigados com o levantamento dos riscos indiretos e considerando o aumento de prejuízos da ECT associados à questão, recomenda o Colegiado que se inclua tais riscos, apropriadamente, na citada Matriz de Riscos Estratégicos: “1.8.3. Não atualização da Matriz de Risco da ECT para o ciclo 2015-2018 do PE 2020 – O Conselho solicita que a Audit informe se o trabalho de atualização da MRE, a cargo do DPLAN e prometido para 31/07/2016, foi entregue e, caso positivo, se foram incluídos os fatores de riscos referentes a: câmbio, de liquidez, Postalís, Postal Saúde e juros (mencionados no Relatório). Caso ainda não tenha sido entregue, solicita que se colha informações junto ao DPLAN sobre quando estará atualizada a nova MRE; 1.9.1. Baixa capacidade de prevenção e correção de deficiências de controle – o Conselho Fiscal solicita ser atualizado sobre o andamento deste ponto, quando da apresentação do relatório de *follow-up* da Auditoria. 1.1.3. RA2016003 – Eurogiro. José Portela Sobrinho expõe sobre o Relatório de Auditoria RA2016003 – Eurogiro. O Conselho Fiscal destaca os seguintes pontos: 2.2.1. Ausência de processo de gerenciamento da continuidade do negócio Vale Postal Eletrônico – o Conselho Fiscal solicita informações sobre o resultado da reunião entre as áreas que fazem parte da matriz de responsabilidade da Eurogiro, mencionada pela área auditada; 2.6 Falha nos registros de acesso físico ao 2º subsolo do edifício sede dos Correios; 2.8. Incompatibilidade entre atribuições e direitos de acesso a sistemas; e 2.9. Vulnerabilidades nos sistemas de controle de acesso ao ambiente restrito do

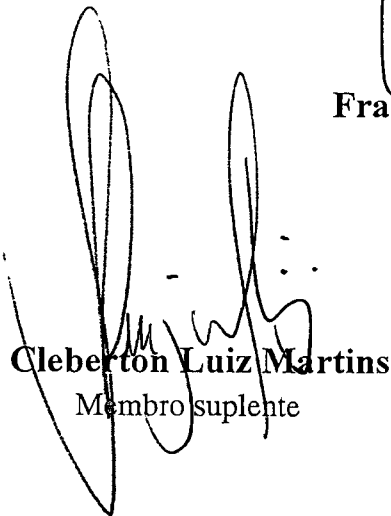
CCD/SPM – o Conselho Fiscal registra sua preocupação com a ocorrência das fragilidades de acesso relatadas e alerta o DPROR e o CGSI para a importância de solução rápida da situação apresentada. O colegiado ressalta que as falhas apresentadas refletiram na emissão de Certificado de Conformidade à Eurogiro com controles considerados “Menos que satisfatórios”, e solicita conhecer o encaminhamento dado pela Administração à questão. **1.1.4. RA2016003 - Licitações e Contratações Diretas.** Francisco Gomes da Silva expõe sobre o Relatório de Auditoria RA2016003 - Licitações e Contratações Diretas, ressaltando os principais pontos achados pela Auditoria. O Conselho Fiscal reforça a recomendação de que a Administração atenda às recomendações feitas pela Audit. **1.1.5. RA2016005 – Folha de Pagamento.** Sheila dos Santos Reis do Nascimento expõe sobre o Relatório de Auditoria RA2016005 – Folha de Pagamento. O Conselho Fiscal corrobora as recomendações feitas à Administração pela Audit e destaca os seguintes pontos: 2.1.1.1. Divergência entre valores informados à Previdência Social e os recolhimentos de INSS efetuados pela ECT; 2.1.1.2. Base de dados do FGTS disponibilizada em servidor com acesso a usuários alheios ao processo de recolhimento e falta de conferência dos valores recolhidos – tendo em vista o risco de alteração dos dados, que estão em arquivos txt, o Conselho Fiscal recomenda especial atenção da Administração para solucionar o problema dos acessos de pessoas estranhas ao processo, evitando-se que o fato volte a ocorrer; 2.1.1.3. Pendência de longa data nas conciliações de encargos patronais sobre Folha de Pagamento; 2.1.1.8. Fragilidade na segurança de acesso às informações pessoais de colaboradores admitidos e desligados da Empresa - tendo em vista o risco de alteração dos dados, que estão em arquivos txt, o Conselho Fiscal recomenda especial atenção da Administração para solucionar o problema dos acessos de pessoas estranhas ao processo, evitando-se que o fato volte a ocorrer; 2.1.2.1. Inobservância aos dispositivos legais na cessão de empregado da ECT – o Conselho Fiscal reforça a recomendação do Decod, de que se proceda à apuração e responsabilidade de forma a conhecer as causas e os responsáveis pela inobservância aos dispositivos legais na cessão do empregado em questão. O colegiado solicita da Administração tempestividade na apresentação das informações solicitadas pela Audit, bem como providências imediatas para que ocorra o ressarcimento devido; 2.1.2.2. Ausência de normativo interno sobre a cessão de empregados da ECT – o Conselho Fiscal solicita que a Vice-presidência de Gestão de Pessoas, como apoio da área Jurídica, tome de imediato as providências necessárias à emissão das normas sobre esse assunto. **1.1.6. RA2015013 – Plano de Saúde.** O Conselho Fiscal delibera por transferir a apreciação do Relatório de Auditoria

RA2015013 – Plano de Saúde para uma reunião extraordinária, a ser oportunamente agendada. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinquenta minutos foi encerrada a sessão, da qual eu, , Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária das reuniões do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



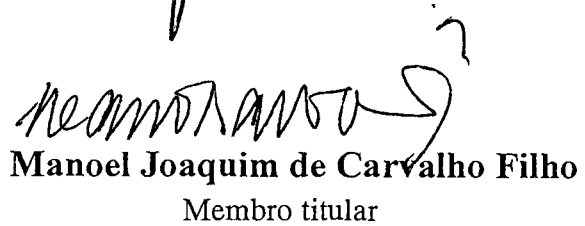
**Francisco José Pontes Ibiapina**

Presidente



**Cleberton Luiz Martins**

Membro suplente



**Manoel Joaquim de Carvalho Filho**

Membro titular